

O ABUSO ESTATAL DO DIREITO

LUÍS ALBERTO WARAT
CPGD/UFSC

Existe uma forte tendência a apresentar a questão dos direitos humanos sob um enfoque desideologizado e despolitizado.

A história do pensamento jurídico e político do século XX reafirma uma forte tendência a reivindicar a neutralidade ideológica da luta pelos direitos humanos.

As concepções extra-ideológicas dos direitos humanos significam, a meu ver, só uma coisa: a sujeição direta à ideologia das forças historicamente obsoletas e retrógradas. Recorre-se invariavelmente à ideologia das concepções extra-ideológicas dos direitos humanos, as con-si-gnações da neutralidade po-lítica e ideológica das lu-tas pelos direitos humanos, para encobrir a verdadeira intencionalidade dos diversos sistemas estatais de terror e

a repressão institucionalizada do povo.

As frequentes afirmações de que o problema dos direitos do homem têm uma importância autônoma e ideologicamente neutra formam parte do desenvolvimento ideológico e político das práticas instituintes de uma forma totalitária de sociedade. Assim, as concepções dominantes dos direitos humanos constituem a medula de um projeto de desumanização e de despolitização do social, feito cínica e mediocrementemente em nome de certas práticas pseudo-humanizantes e de um pseudo-espírito transcendente e sem alienações.

A concepção desideologizada do problema dos direitos humanos foi expressa com bastante clareza pelo atual ocupante do trono de São Pedro no discurso que pronunciou no Concílio Latino-americano de Puebla (janeiro de 1979). Nesse pronunciamento João Paulo II condenou a impunidade com que são violados em todas as partes os direitos fundamentais do homem, afirmando que a Igreja não precisa recorrer a nenhum tipo de ideologia para amar e defender ao homem e contribuir para sua libertação. O jornal **Le Monde** comentou com assombro a tese papal: "*Para João Paulo II os direitos do homem não implicam nenhuma ideologia*".

Parece-me impossível pensar sobre o sentido histórico dos direitos humanos despojando-os de toda referência ideológica e política. Desta maneira unicamente se tenta impor um quadro estereotípico e mistificante das lutas que envolvem e comprometem sua significação. Por um estranho fenômeno de histeria política, nossas habituais estruturas mentais continuam refletindo a mentalidade do século XVIII. Possivelmente um sintoma da tragédia do idealismo intelectual que procura um fabuloso paraíso perdido. Fantasias perfeitadas que negam (entre outras coisas) o caráter político das prá-

ticas e os discursos mobilizados em torno dos direitos humanos.

Não podemos, tampouco, esquecer que na atualidade a discussão sobre o sentido dos direitos humanos esconde a controvérsia geral, o confronto, das principais ideologias de nosso tempo. Uma luta que influencia ativamente na produção institucional das personalidades alienadas e nas dimensões simbólicas da política internacional. Em nome de presumidas violações dos direitos humanos se conseguem mútuos reforços às formas de pensamento, orientadas à reprodução das ordens simbólicas estabelecidas para assegurar o triunfo de uma classe.

Movimentamo-nos a partir de uma caracterização vaga e amorfa dos direitos humanos, vestígios conceituais, estilhaços do senso comum que permitem confirmar crenças identificatórias maniacamente defendidas.

Ao contrário do que pretende o idealismo intelectual do ocidente, em suas múltiplas variantes, todo conhecimento e interpretação da realidade dos direitos humanos estão ligados a uma das grandes visões sociais do mundo, a categorias de pensamento impensadas, que delimitam o pensável e predeterminam o pensamento.

As estratégias mudam, mas as predeterminações continuam.

No Ocidente nota-se a tentativa de desideologizar e despolitizar a visão dos direitos humanos. Nos países do Leste aparentemente se assume o caráter político e ideológico, mas se nega todo e qualquer efeito repressivo do Estado. Mostra-se ao cidadão como uma partícula orgânica do Estado, sem nenhum antagonismo com a sociedade, o partido e as instituições do aparelho governamental.

Termino de ler um renomado jurista soviético que afirma

tex-

tualmente: "a liberdade política se expressa e se revela na possibilidade garantida de participar na formação da vontade estatal, que corresponde aos interesses da maioria, aos interesses do povo, referendados pelas leis, assim como no cumprimento consciente e voluntário delas"¹. No fundo, o mesmo pensamento juricista do ocidente.

Apelando para a neutralidade das leis, conseguem-se recuperar, de um modo ainda mais forte, os efeitos negados dos **slogans** desideologizados do discurso Ocidental sobre os direitos humanos.

Retomando a problemática colocada em meu primeiro livro publicado² diria que as visões utópicas do pensamento juricista tentam apresentar uma versão exclusivamente privatista dos usos abusivos do direito: ligam a noção do exercício abusivo dos direitos aos interesses particulares expressamente reconhecidos pelas leis: o uso absoluto e egoísta dos direitos legalmente concedidos. Nenhum jurista que se preze tenta trasladar a problemática das práticas abusivas ao plano do direito público. Ignora-se o abuso estatal dos direitos, a castração estatal de nossa personalidade, de nossos interesses e necessidades. Existe uma denegação generalizada dos excessos da normatividade estatal. Escamoteia-se, por um lado, a existência de uma sociedade que vai sendo dia a dia tomada pelas leis. Dissimula-se, por outro lado, o uso absoluto que o Estado faz da lei positiva em nome dos interesses da sociedade, dos interesses do povo. Por suposto não estou falando só do abuso do terrorismo do Estado (desaparecimentos, torturas, exílios forçados) ou da desintegração sócio-econômica de uma sociedade comandada simbolicamente por apelativas ilusões de redemocratização (caso brasileiro). Interessa situar-me diante de certos abusos simbólicos que fa-

lam a respeito da implicação do desejo pessoal no impessoal: a ex-periência do indivíduo num lugar inesperado, que escapa à norma geral.

O Estado abusa do direito enquanto reivindica o lugar do normativo, como instância que provoca a alucinação do outro e exalta um projeto político-jurídico que se basta a si mesmo.

O direito aparece, então, como um lugar tópico e utópico inabalável que justifica a normatização total do tecido social. Um discurso "uterino" de socialização, um feitiço que instala, na sociedade, a ilusão de um lugar simultaneamente protetor dos interesses da sociedade e das liberdades pessoais. Em ambos os casos é sempre o indivíduo visto como um selvagem potencialmente perigoso, como um culpado potencial que deve ser vigiado pelo Estado e pelo Direito. Um Estado e um direito livres de toda suspeita e dos riscos de qualquer abuso. Um Estado e um direito vistos como os lugares de harmonia entre os interesses sociais e os interesses individuais. As exorbitâncias, as desmesuras, os abusos ficam para os que estão a eles obrigados, o Estado e o direito ficam, então, negados como potência de desordem e perversão.

Desta forma o juridicismo, como lógica de dissimulação, mostra-se eficiente, dando crédito a uma ficção de neutralidade que escamoteia os abusos de uma dominação jurídico-estatal, decidida nos bastidores.

Na versão soviética do juridicismo exalta-se a limitação das liberdades individuais quando elas afetam os interesses da sociedade e do Estado. O imaginário jurídicista soviético não admite manifestações que atentem ao cerne de seu projeto de implantação de um

regime socialista. Mas, acrescentam os juristas soviéticos: a prática do desenvolvimento social confirmou que o Partido Comunista da União Soviética constitui o ótimo mecanismo político para o cálculo, conjunção e coordenação dos interesses dos distintos componentes da sociedade, o mecanismo adequado para expressar os interesses integrais de todo o povo soviético. Acrescentando que a ideologia do marxismo-leninismo expressa os interesses cardiais do povo soviético, tornando realidade a harmonia entre os interesses da sociedade e os direitos do cidadão. Um discurso que finge ignorar a tendência ou pretensão de uma forma de Estado que deseja controlar completamente o social.

Desta maneira define-se um saber que se exhibe, mas também se circunscreve, nos limites de um aparelho dirigente e de uma moral inflexível e glorificada. Uma moralidade que repudia as incertezas e torna afetivamente imatura toda prática instituinte.

De modo geral, a instituição simbólica da sociedade fixa uma ilusão homogeneizadora que força as sociedades a representarem-se na imagem de uma ordem, de uma comunidade orgânica unívoca e coesa. Uma unidade que se representa sempre como um corpo. Velhas transcendências continuam firmes, com novos nomes, com diferentes adereços e máscaras. O fato é que seguimos escutando o discurso de uma comunidade organizada, auto-afirmado no direito e na pressuposição da existência de uma razão e de uma moral reguladoras da sociedade. A bela imagem grega da sociedade harmoniosa que perdura na apolo-gia idealizada do Estado de direito, que não é outra coisa senão privilégio das condições da obediência submissa a uma ordem pressuposta: o modelo de uma *"boa sociedade"* que rejeita o caráter conflitivo em que as leis são criadas.

No Estado de direito, os direitos são idilicamente enumerados. A democracia precisa inventá-los nas indeterminações da história e na permanência dos conflitos.

Talvez precisemos falar dos direitos humanos com o direito à permanência dos conflitos, como o direito a impedir que as revoltas sejam negadas nos subterfúgios de uma harmonia de leis e saberes que, no fundo, satisfazem o desejo de servidão.

A democracia como o sentido de uma forma de sociedade é sem-pre o produto dos conflitos sociais e das resistências à produção institucional de uma subjetividade que nos marca e nos anula, in-sistindo nas representações de certeza e na redução da ordem política às relações de poder.

Vivemos dias de perplexidade e de mudança de sensibilidade. Sociedades unidas ideologicamente ao Estado sem que se vislumbre no horizonte o ocaso da exploração e do terror. Uma dominação tecno-lógico-burocrática - totalitária que se vai impondo, desarmando e dissecando as paixões, consagrando o tédio e a indiferença.

Assim, a democracia e as práticas políticas dos direitos humanos permanecem prisioneiras de um trajeto de esperanças e desesperanças que pedem os sinais de novas perspectivas, que ocultam a passagem a uma nova redescoberta do mundo. Ídolos e fundamentos co-mecem a ser destronados por uma sensibilidade nova e receptiva às diferenças, às particularidades, aos acontecimentos menores.

Estamos diante de uma nova "*disposição de espírito*" para re-- pensar a política e do direito a adjudicar-lhe novos territórios de sentido. Fugindo de um sentimento generalizado de desencanto -começam a fazer-se visíveis as fantasias, as lacunas do pensamento

estabelecido. Ele começa a envelhecer pela interrogação, no trabalho do pensamento não degradado pela fixação das certezas. A tradição envelhece pelas incertezas. As práticas políticas dos direitos humanos não podem esquivar-se desta pressuposição se quiserem lutar além das alternativas moralizantes e culpabilizadoras da dupla face do juridicismo (socialismo burocratizado e capitalismo tardio).

As evidências estabelecidas não servem para interrogar-nos sobre os direitos humanos e sua inscrição na ordem simbólica de uma sociedade que encontra, na democracia, seu sentido. As últimas experiências de luta e resistência mostram a esterilidade das profecias onipotentes e das regras do jogo que delimitam padrões de comportamento .

Tempos que precisam de fermentação criadora e afetiva. Tempos à procura de transformações sem vigilâncias moralizantes nem cinismos. Tempos de desafio existencial que demandam a reivindicação da autonomia para todos os setores da vida social. Tempos em que o homem precisa ter uma consciência autônoma de seus direitos e capacidade para formulá-los e reivindicá-los. Estamos diante de uma sociedade que busca reconhecer-se aberta para poder preservar a condição humana frente às grandes máquinas (simbólicas e tecnológicas) . Sociedades que necessitam do conflito para contrabalançar a **démarche** de uma ordem totalitária que ameaça com sua irreversibilidade.

Frente a Estados e a impérios econômicos que ampliam seu poder e petrificam as indiferenças, frente a minorias de privilegiados que concentram a riqueza, o saber e o direito, devemos contrapor uma nova concepção da política, do saber e do direito que se

oponha aos que querem conservar os privilégios. Os grandes proprietários temem os conflitos. Eles ameaçam os logros conquistados. Obviamente os grandes possuidores preocupam-se por garantir suas conquistas, falam sempre dos direitos adquiridos, do Estado de direito. As sociedades, ditas socialistas, não escapam a esta lógica dos direitos adquiridos. Denunciam algumas grandes explorações, mas deixam o Estado no lugar do privilégio e o Partido Comunista no lugar das respostas sem suspeita.

Já não é mais possível criar modos de vida que preservem a vida, sem aceitar as ambivalências do desejo e seus enigmas frente ao novo. Estereotipamos a compreensão do mundo quando renunciamos a reconhecer que um acontecimento pode ser não só conflitivo, mas também contraditório. Um movimento pode ser ao mesmo tempo revolucionário e contra-revolucionário (como acontece com muitas das práticas dos direitos humanos). Podemos lutar contra o totalitarismo, desenvolvendo formas totalitárias de resistência. Podemos amar a vida e violentar tanaticamente os momentos de afetividade. Trata-se da exigência de não deduzir dos esquemas de inteligibilidade as interpretações e os caminhos operativos face aos eventos e às transformações de nossa sociedade. Desfazer as representações pre-estabelecidas é uma pré-condição para as lutas pelos direitos humanos. Precisamos ter o direito a reencontrar a liberdade de instituir o mundo aceitando o risco de decifrá-lo sem culpa e sem sentidos pré-adjudicados.

Por certo, estou falando das instâncias preliminares, dos prelúdios necessários para uma prática política dos direitos humanos, sem os fantasmas da totalidade e dos saberes infalíveis. Para isso é mister constatar a inadequação de uma visão instrumental da

política que a mostra como realidade secundária, que instrui histo-ricamente o poder. A política é também uma luta pelo espaço simbó-lico, incidente em que se apaga a transcendência do poder e se anula sua eficácia simbóli-ca. A política demanda um espaço público como espaço simbólico que irradia o múltiplo e interdita o unívoco.

Pode-se dizer que estamos diante de uma reconsideração da po-lítica que se defronta com uma concepção não cristalizada do tempo e com uma concepção do peso do imaginário social, sensível às vaci-lações do saber, da lei e dos desejos.

Uma forma social totalitária forja uma identida-de do povo com o poder que pressupõe o tratamento simbiótico do poder, do saber e da lei. Desta maneira forja-se um princípio absoluto de inteli-gibilidade que libera do risco de interrogar e de interpretar sem se-gurança as incertezas da temporalidade: o traçado de um sentido úni-co para os acontecimentos a fim de controlar os enigmas do tempo e as alterações da história. Não pode dissimular-se que uma das gran-des condições para a formação e reprodução simbólica do totalita-rismo é a perda da memória histórica. Assim, a consciência do homem identifica-se com a consciên-cia do Estado. E evidente que num pro-jeto totalitá-rio, o tempo e a memória coletiva pertencem às insti-tuições executórias do referido projeto. O ritual de intervenção sobre a memória e o tempo se dá através de um campo simbólico que exalta um relato não conflitivo da história: celebra-se um passa--do convenientemen-te estereotipado para que opere como referência legítima do projeto de dominação, apagando-se simultane-amente todo vestígio que permita traçar uma interpre-tação diferente. O Estado totalitário não só monopo-liza a coerção como uma forma de sua legi-timação per-manente, também recorre ao saber para monopolizar as

lendas da história e modelar as sucessivas caras do outro maléfico, permitindo, assim, apresentar-se com sua contracara. O Estado aparece como o possuidor de um saber absoluto sobre a sociedade, sua história e sua lei: um grande benfeitor. No fundo, uma tutela sustentada na imagem de um saber e uma lei perfeita que nos faz esquecer que numa memória coletiva unificada, não se percebem os conflitos, as diferenças e as divisões. As imagens perfeitas da lei e do saber fortalecem as apresentações transcendentais do poder totalitário impedindo o desenvolvimento dos conflitos que tentem a resistência, a transgressão e a ultrapassagem da institucionalidade totalitária.

As práticas empreendidas em nome dos direitos humanos têm que ter como meta impedir que os problemas da sociedade sejam definidos sem a participação efetiva (não ilusória) dos membros da sociedade ou mesmo contra eles. Em outras palavras, são ações que traduzem o caráter essencialmente político dos direitos humanos, enquanto impedem que a política se confunda por inteiro com o poder e o direito. Falar dos direitos humanos, como prática política, pressupõe sempre, no mínimo, uma distância entre o poder e a sociedade, um espaço de diferentes ações que constituem uma forma de resistência e transgressão à identidade entre os dominantes e os dominados. As práticas políticas dos direitos humanos são sempre práticas de lutas que abrem fissuras, que abalam a produção institucional de uma identidade entre a opressão e os oprimidos.

Fugindo do juridicismo, diria com Leford, que a questão dos direitos humanos adquire importância em razão de um impostergável questionamento das formas totalitárias do poder, do saber e da lei, assim como do sentido, que determinam para a forma da sociedade con_

temporânea.

O significado político profundo de uma prática dos direitos humanos encontra-se intimamente ligado a uma concepção da política entendida como espaço público (de uma sociedade incerta, heterogênea e conflitiva) e prática simbólica de transgressão, resistência e transformação.

Resulta claro, então, que as diferentes versões juristicistas dos direitos humanos mal dissimulam a incompatibilidade absoluta entre as práticas políticas dos direitos do homem e o poder de um Estado que engendra a ilusão de uma norma impessoal e anônima, praticando muitas vezes a ilegalidade para atender à sua própria segurança. Pode observar-se, com espanto, como na América Latina alguns governantes reclamam que a sociedade ou as outras instituições do Estado convalidam a legitimidade de suas práticas ilícitas. Hoje na América Latina se está passando de um estágio de ilicitude, silenciosamente tolerada pela indiferença, a outro estágio onde se reivindica o reconhecimento do caráter legítimo dos abusos, das corrupções, do terror praticado por alguns órgãos do Estado.

Estamos imersos numa forma social totalitária onde o poder, o saber, o direito e a moralidade tornam-se propriedade do Estado, enclausurando a política como reflexão e prática. Os indivíduos não podem invocar sentidos adversos acerca dos grandes lemas, as crenças ideológicas e os princípios de organização da vida social. O desconhecido é sempre domesticado, circunscrito ao registro do conhecido. O Estado aparece como legitimador da ordem (ainda quando a violenta descaradamente) - legitimidade atingida pelas práticas simbólicas de um projeto de socialização que despreza a questão do "outro", a questão do ser.

Partindo desta perspectiva, percebe-se que a questão dos di-reitos humanos e da democracia precisa ser pensada como um proje-to global de libertação do homem em todos os níveis: social, polí-tico, psíqui-co, econômico, ético e estético. Em última análise, forçar o social a afirmar-se como imprescindível cenário dos con-flitos, das práticas de auto-autonomia e das reviravoltas das ver-dades instituídas.

Desta maneira, as práticas dos direitos humanos determinam a dissociação entre o saber, o poder, o direito e a moral estabeleci-da, deixando a sociedade exposta "democraticamente" à indetermina-ção dos di-reitos, das verdades, dos poderes e dos valores, à razão do Estado. Para procurar o sentido democrático de uma forma de so-ciedade temos que tentar deixá-la exposta às suas próprias ambigüi-dades e incertezas.

Frente às razões, aos poderes e às prescrições que vão deter-minando o sentido totalitário de uma forma de sociedade (um jogo disciplinar e culpabilizador que toma o espaço público e avança sobre a intimidade cotidiana dos desejos e afetos), a prática políti-ca dos direitos humanos surge como um plural imprevisível dos espa-ços de resistência e transgressão. Neles surgem práticas simbóli-cas de deslocamentos, abalos, que vão, pouco a pouco, revelando uma insuspeita matriz política: o "*ainda mais*" de todo discurso instituído.

As práticas dos direitos humanos desencadeiam uma irreprimível dinâmica de democratização, na medida que provocam nosso reencon-tro com o "*ou-tro*" e com a autonomia de nossos desejos, pelas dimen-sões simbólicas do "*aleim*", numa multiplicidade de atividades au-tônomas em todos os campos do social. Os direitos humanos são fun-

damentalmente reivindicações do não-estabelecido. Eles fundamentam o direito às incertezas. Neste sentido eles preservam uma distância entre o poder e o discurso. E, por esta mesma razão, propiciam a possibilidade de um deslocamento e mesmo de uma transgressão do imaginário e das práticas que, a despeito dos antagonismos dissi-mulados, asseguram uma identidade de referência e a continuidade de um projeto de dominação.

Em nome dos direitos humanos pode assegurar-se a ultrapassa-gem permanente do instituído, abrindo o social à dignidade das mar-gens, ao "outro" que não tem estatuto de sujeito por não ter aces-so à regra.

Asseguram-se, assim, a democracia, criatividade e resistência. Percorrendo esses caminhos temos que redimensionar conceitos para poder permitir-nos a possibilidade de elaborar a crítica à dominação totalit-ária e às práticas que sejam as locomotivas de uma perma-nente reinvenção democrática da sociedade. As respostas ao tota-litarismo implicam a "resolução" (pelo menos a tentativa) do enigma que constitui o social como divisão e que faz da política uma luta para impedir que as regras e rotinas não operem. Tenho insistido, em meus últimos trabalhos, na neces-sidade de perceber o sentido da democracia como a contraface do totalitarismo: um acontecer políti-co entendido como auto-criação incessante de novos di-reitos e ul-trapassagem permanente de limites na so-ciedade. É a política que encontra sua definição na própria procura de seu destino e na nega-ção de uma realidade, em princípio prefixada: advento incompleto e ruptura do imaginário instituído e suas previ-sões. É a democra-cia como imaginário inventivo que recusa todas as modalidades de petrificação social. O totalitarismo assenta-se nessa petrificação,

depende de um poder cristalizado que se irradia por toda a sociedade. Frente a esse jogo de irradiações, as práticas dos direitos humanos realizam o sentido de democracia criando espaços para ir além dos limites do poder petrificador e fora do fechamento do imaginário social, do imaginário sem invenções, que assegura a transcendência do poder e sua eficácia simbólica.

Interessa-me, sobretudo, mostrar a democracia como uma prática semiológica que abala os efeitos simbólicos do poder, pronunciando a interrogação inicial, inaugural, acerca da alienação e da autonomia. Ela passa simbolicamente à margem do poder estabelecido para combater as condições instituídas da heteronomia, tornando explícitas suas faltas. Neste sentido, a questão dos direitos humanos surge também como uma instância simbólica de interrogação que marca os limites do totalitarismo, abrindo um espaço de reflexão e autonomia para a constituição criativa do mundo.

Após as interrogações precedentes sobre o sentido político dos direitos humanos, pretendo encerrar as presentes digressões questionando a tarefa de homogeneização e de unificação do social que permanecem implícitas nas atuais propostas de redemocratização do cone sul. Elas reafirmam o projeto impossível de um discurso e uma prática que pretende a redemocratização de nossas formas de sociedade retomando as gastas flâmulas do estado de direito. Elas só ficam airoas nos momentos críticos em que um povo busca sair de uma conjuntura política gravemente contaminada pelo terrorismo de Estado; logo essas crenças nos conduzem a um perigoso campo de certezas onde se podem anular as possibilidades do espaço político. O estado de direito e estado moral que alimentam a ficção de dominar sua origem, seu próprio espaço e o devir das práticas e suas repre-

sentações.

As crenças juristicistas que sustentam a ideologia do estado de direito dependem de um discurso vão, na medida em que o que é procurado por ele não pode ser atingido. A democracia como dimensão simbólica da política é sempre um "além" do social, a permanência de um sonho incerto, de um sonho que não pode ser burocratizado, nem pode ficar prisioneiro de uma versão das regras que escondam a ambiguidade de suas representações e efeitos. A democracia é um sonho em aberto. Ela pressupõe o direito fundamental do homem à criatividade, o direito de ter um imaginário sem policiamentos: a invenção democrática como imaginação que nos leva diante do novo. Assim, democracia e totalitarismo guardam profunda relação com a autonomia do desejo e do imaginário. A possibilidade da livre criação de sonhos fora dos espaços mortos das instituições, para permitir a abertura para o novo, para o diferente, para o inesperado. .. enfim, para a democracia.

NOTAS

- 1 - Zivs, Samuil. **Derechos Humanos. Prosiguiendo la discusión.** Editorial Progresso, Moscou, 1981.
- 2 - Luis Alberto Warat. **Abuso del Derecho y Lagunas de la Dey.** Editorial Abelado Perrot, Buenos Aires, 1971.